



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 22/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA S C DE CARVALHO FÉLIX - ME

- I **CONTRATANTES:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada contratante e a empresa S C DE CARVALHO FÉLIX – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rio Grande do Norte n.º 150 Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.799.696/0001-06 e Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES N.º 7185936, doravante denominada contratada.
- II **REPRESENTANTES:** Representa a contratante o Sr. EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Bairro: Residencial Portinari, e representa a contratada o Sr. SAULO CRISTYANO DE CARVALHO FÉLIX, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 009.196.141-67 e Cédula de Identidade RG n.º 001424531 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Artemio Paganotte n.º 129 Jardim Paraíso – CEP: 79950-000 / Naviraí – MS.
- III **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório n.º 055/2017, Credenciamento n.º 001/2017, gerado pela Inexigibilidade n.º 004/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS, conforme cláusulas e condições abaixo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) DIAS**, contados da assinatura deste instrumento até o dia 07 / 08 / 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
- 2.2 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa credenciada durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Os serviços contratados poderão atender os Municípios da Microrregião de Naviraí, conforme a pactuação entre os mesmos.
- 3.2 Os agendamentos prévios deverão ocorrer de segunda a sexta, dentro do horário comercial.
- 3.3 Os agendamentos serão realizados pela gerência de saúde/setor de regulação de acordo com as necessidades dos pacientes, sendo distribuídos em sequência para cada profissional credenciado
- 3.4 Os pacientes serão atendidos na sede da credenciada, em horário por este previamente fixado, mediante a apresentação de guia de encaminhamento expedida pela Gerência de Saúde / setor de regulação.
- 3.5 A Credenciada colherá assinatura que comprove o atendimento prestado.
- 3.6 É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.
- 3.7 Os serviços deverão ser executados mediante autorização da Gerência de Saúde e serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela do SUS adotada pela Prefeitura, parte integrante deste Edital, cujo conteúdo poderá sofrer alterações, a exclusivo critério da Prefeitura, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação a tabela adota.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

- 4.1 As contas referentes aos serviços prestados serão apresentadas na Gerência Municipal de Saúde, acompanhadas das respectivas guias, no último dia útil do mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado a partir do 10 (décimo) dias útil, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e conforme valores constantes na Tabela de Preços.
- 4.2 O pagamento das contas poderá não ser efetuado caso sejam caracterizadas as seguintes situações:
 - a) As contas não forem apresentadas dentro do prazo estipulado;
 - b) Forem constatadas irregularidades;
 - c) Outros motivos de força maior devidamente justificados.
- 4.3 O valor dos serviços para cobrir as respectivas despesas do Contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- 4.4 Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Prefeitura, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.



- 4.5 *Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.*
- 4.6 *As Notas Fiscais/Fatura correspondente, serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.*
- 4.7 *A Administração não pagará nenhum procedimento, sem que tenha autorizado prévia e formalmente.*
- 4.8 *A Administração efetuará retenção, na fonte, do INSS dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos dos serviços executados pela contratada*
- 4.9 *Os valores correspondentes ao pagamento dos serviços prestados terão por base a tabela do SUS (Sistema Único de Saúde) e adotada pelo Município.*

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 5.1 *Os recursos financeiros para o cumprimento das obrigações constantes neste edital serão oriundos de recursos próprios, sendo que as despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.103020504.2.019000.3.3.90.39.50.00 (R6164)*

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

- 6.1 *É vedado a CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados na Clínica.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 7.1 *Será motivo de rescisão imediata do presente CONTRATO, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:*
 - a) *A Contratada se negar a atender, sob qualquer pretexto, o beneficiário devidamente identificado;*
 - b) *A suspensão do atendimento aos beneficiários sem que haja denúncia do credenciamento.*
 - c) *O não cumprimento das normas que regem a prestação de serviços e afins, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.*
- 7.2 *Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, como determinado pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e as modificações da Lei 8.883/94.*
- 7.3 *As empresas que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:*



- a) *Estado de protesto, falência e concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;*
- b) *Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da Contratante, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;*

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 *A Administração Municipal acompanhará, por meio de servidores especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a qualidade dos serviços prestados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades.*
- 8.2 *Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.*

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

- 9.1 *O presente credenciamento tem natureza eminentemente civil e não gera entre os partícipes, qualquer relação ou vínculo trabalhista.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1 *A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:*
 - a) *Notificar a Prefeitura, eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário, e mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando a Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou Cartório de Registro de documentos;*
 - b) *Manter a clínica devidamente provida de equipamentos e pessoal necessários ao atendimento dos beneficiários.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

- 11.1 *A Contratada será civilmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão, danosos para a Prefeitura, seus beneficiários ou para terceiros, praticados por seus empregados, prepostos e diretores, e notificará obrigatoriamente a PREFEITURA, da ocorrência de atos igualmente danosos praticados por profissionais não vinculados aos seus quadros, porém, admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços. Responsabilizar-se-á também, o representante da credenciada pelas conseqüências danosas de eventuais falhas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.*



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES

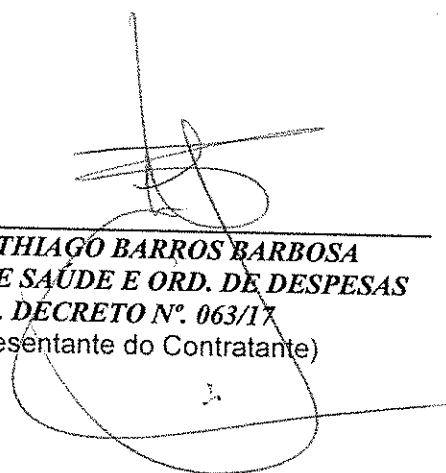
12.1 Poderá o presente contrato ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Naviraí/MS.

13.2 E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

NAVIRAÍ - MS, 07 / 02 / 2018.



EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
GERENTE DE SAÚDE E ORD. DE DESPESAS
CONF. DECRETO N.º 063/17
(Representante do Contratante)




SAULO CRISTYANO DE CARVALHO FÉLIX
S C DE CARVALHO FÉLIX - ME
(Representante da Contratada)

Testemunhas:



PATRICIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula : 7411-0
(digitou o presente contrato)



VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
Matrícula : 2599-2
(Gerente do Núcleo de Licitações)

e 0800268-65.2016.8.12.0029, INGRESSADOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 27/02/2018, às 14h (horário local).

O edital estará disponível para download no site:
www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:D6B830BE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018

Contrato: 22/2018 – Processo: 055/2017– Credenciamento: 001/2017 – Inexigibilidade: 004/2017

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: S C DE CARVALHO FÉLIX - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS.

Prazo de Vigência: 07/02/2018 a 07/08/2018

Valor Total: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.103020504.2.019000.3.3.90.39.50.00 (R6164)

Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (pela Contratante) e SAULO CRISTYANO DE CARVALHO FÉLIX (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2018

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:DB0840DC

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2018

Contrato: 23/2018 – Processo: 055/2017– Credenciamento: 001/2017 – Inexigibilidade: 004/2017

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: FLORES & FLORES LTDA – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS.

Prazo de Vigência: 06/02/2018 a 06/08/2018

Valor Total: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.103020504.2.019000.3.3.90.39.50.00 (R6164)

Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 063/2017 (pela Contratante) e DAIANE IZABELLI MEIRELES FLORES (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2018

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:522E09D2

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018

Contrato: 24/2018 – Processo: 055/2017– Credenciamento: 001/2017 – Inexigibilidade: 004/2017

Contratante: PREFEITURA DE NAVIRAÍ – MS

Contratada: FISIOCENTER TUTIDA S/S LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SESSÕES DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, PARA

ATENDER A PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL DO SUS.

Prazo de Vigência: 07/02/2018 a 07/08/2018

Valor Total: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.103020504.2.019000.3.3.90.39.50.00 (R6164)

Assinam: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 008/2017 (pela Contratante) e LEONICE TUTIDA DE OLIVEIRA (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 07/02/2018

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:AF8EE644

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº. 356/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 155/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) CONSTANTE NOS ITENS 001 E 002, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA - EPP**, com os itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 003/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 07 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:D9FEC967

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS EDITAL Nº 007/2018

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, CONVOCA os aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Paranaíba e dá outras providências:

Art. 1º - Fica convocado o aprovado em Concurso Público de que tratam os Editais n.ºs. 01 e 02/2016, conforme o cargo constante do Anexo Único, parte integrante do presente Edital.

Art. 2º - O convocado por este Edital deverá comparecer no prazo **improrrogável de 30 (trinta) dias**, após a publicação deste Edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, à av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no horário das 7h às 11:30h, para apresentar os documentos para a investidura no cargo, conforme Decretos n.ºs. 013 de 19 de fevereiro de 2016 e 15 de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 06 de Fevereiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito de Paranaíba/MS

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 007/2018)